

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA OS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada simplesmente **CETURB-ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andar, Centro, Vitória – E.S., CEP: 29010 – 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Raphael Três da Hora**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **TRANSEGUR SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, situada na Rua São Pedro, nº 82 – Nossa Senhora do Rosário de Fátima, Serra – E.S., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.265.996/0001-55, representada neste ato pelo Sr. **THIAGO SILVA BOY**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.230.197-50, portador da Carteira de identidade nº 1.993.843 SSP/ES, empresário, têm entre si, justo e contratados, a prestação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA OS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA**, por execução indireta, conforme Processo **CETURB-ES nº 2502/18**, nos termos das Leis Federais nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, e com o **Pregão Eletrônico nº 14/2018** e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições, através das quais reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RE Pactuação E DO REAJUSTE DAS PLANILHAS

1.1 – Ficam readequadas por este aditivo as planilhas que compõem o valor do Contrato nº 21/2018, em razão da repactuação do valor mensal decorrente da aplicação dos resultados econômicos da Convenção Coletiva de Trabalho de 2022/2022, cuja vigência retroage a 01/01/2022, de acordo com o previsto na Clausula Sexta do referido contrato.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

1.2 – Fica ainda **reajustado** o valor mensal pago à Contratada, com base no índice de **11,7685% (onze vírgula sete seis oito cinco por cento)**, apurado pela variação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período de dezembro/2020 a dezembro/2021, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, excetuados os itens recompostos de acordo com a convenção coletiva da categoria, conforme planilhas constantes do **Anexo I**.

1.2 - Fica ressalvado o direito de a Contratada pleitear, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período compreendido entre a assinatura do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 03/09/2021, e a assinatura deste Nono Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DAS DIFERENÇAS

2.1 – Em função da repactuação e do reajuste previstos na Cláusula Primeira, a partir de 01/01/2022 a **Contratante** pagará a **Contratada**, mensalmente, o valor de **R\$ 483.763,23 (quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)**, conforme planilhas constantes no **ANEXO I**.

2.2 – A repactuação e o reajuste dos valores, citados no item 2.1, incidirão a partir de 01/01/2022, resultando na diferença de **R\$ 122.127,45 (cento e vinte e dois mil cento e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)** em favor da contratada, referente ao período de 01/01/2022 a 31/03/2022, conforme demonstrado no **ANEXO I** deste aditivo.

2.3 – A Contratada deverá encaminhar a fatura correspondente ao valor citado no item 2.2 no primeiro dia útil após a assinatura deste Aditivo, a qual será paga pela Contratante até o quinto dia útil após sua apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 A **Contratada** oferece garantia à execução deste Contrato, na modalidade de **seguro garantia**, prevista no art. 70, § 1º, II, da Lei nº 13.303/2016, no valor de **R\$ 580.515,87 (quinhentos e oitenta mil quinhentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)** equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade até 60 (sessenta) dias após a data prevista para seu vencimento.

3.2 A **Contratante** restituirá a garantia até 60 (sessenta) dias após o término da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

(27) 3232-4500


ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 14 de abril de 2022.


**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**


Assinado digitalmente por:
TRANSEGUR SEGURANCA LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

TRANSEGUR SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Jonane Belolun
CPF/MF: 901328747-68

2) Nome: _____
CPF/MF: _____



NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018

**ANEXO I - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS
CUSTOS COM A MÃO DE OBRA**



ANEXO I
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS
TURNO DIURNO

A planilha foi elaborada com base no Salário Normativo de Janeiro de 2022, pertinente à categoria do funcionário, homologado por Convenção Coletiva, com vigência a partir de 01/01/2022.

DETALHAMENTO DO MONTANTE A		
DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
SALÁRIO		R\$ 1.647,54
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30,00%	R\$ 494,26
SALÁRIO TOTAL		R\$ 2.141,80
(OUTROS) DSR INTRAJORNADA		R\$ 0,00
INTERVALO INTRAJORNADA		R\$ 0,00
DOBRA DE FERIADOS(CCT 2014)		R\$ 0,00
SUBTOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 0,00
RESERVA TÉCNICA		R\$ 0,00
SUBTOTAL – REMUNERAÇÃO + RES. TÉCNICA		R\$ 2.141,80
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
GRUPO A		
INSS	20,00%	R\$ 428,36
FGTS	8,00%	R\$ 171,34
SAT	3,00%	R\$ 64,25
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 53,55
SESC/SESI	1,50%	R\$ 32,13
SENAC/SENAI	1,00%	R\$ 21,42
SEBRAE	0,60%	R\$ 12,85
INCRA	0,20%	R\$ 4,28
TOTAL GRUPO "A"	36,80%	R\$ 788,18
GRUPO B		
FÉRIAS	8,33%	R\$ 178,41
AUXILIO DOENÇA	1,99%	R\$ 42,62
LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,43
FALTAS JUSTIFICADAS	0,99%	R\$ 21,20
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	2,35%	R\$ 50,33
ACIDENTE DE TRABALHO	0,93%	R\$ 19,92
13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 178,41
1/3 FÉRIAS	2,78%	R\$ 59,54
TOTAL GRUPO "B"	25,72%	R\$ 550,87
GRUPO C		
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,94%	R\$ 41,55
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,13%	R\$ 2,78
FGTS RESCISÃO	3,00%	R\$ 64,25
TOTAL GRUPO "C"	5,07%	R\$ 108,59
GRUPO D		
GRUPO "A" x GRUPO "B"	8,54%	R\$ 182,91
TOTAL GRUPO "D"	8,54%	R\$ 182,91
GRUPO E		
FGTS X AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$
TOTAL GRUPO "E"		R\$
SUBTOTAL – ENC. SOCIAIS E TRABAL. (GRUPOS: A+B+C+D+E)	76,13%	R\$ 1.630,55
SUBTOTAL GERAL (REMUNERAÇÃO+ RES.TECNICA+ENC.SOC. E TRAB.)		R\$ 3.772,36

Intervalo Intrajornada INDENIZADO	15	R\$ 212,59
-----------------------------------	----	------------

DETALHAMENTO DO MONTANTE "B"		
DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
UNIFORMES/EPI'S		R\$ 53,93
ARMAS/MUNIÇÕES		R\$ 0,00

VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	520,52
VALE TRANSPORTE	R\$	0,00
RÁDIO DE COMUNICAÇÃO	R\$	43,39
BASTÃO DE RONDA	R\$	29,24
MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$	11,85
LANTERNA E PILHA/BATERIA	R\$	12,08
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL	R\$	39,03
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	R\$	10,80
PLANO DE SAUDE AMBULATORIAL (CCT 2015)	R\$	83,17
TICKET DE FÉRIAS (CCT 2018)	R\$	45,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (CCT 2017)	R\$	16,70
PLANO ODONTOLÓGICO (CCT 2017)	R\$	14,00
SUBTOTAL – INSUMOS	R\$	879,71

DEMAIS COMPONENTES		
DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
Despesas Administrativas/Operacionais	7,13%	346,61
Lucro	5,00%	243,23
SUBTOTAL – DEMAIS COMPONENTES		589,84

SUBTOTAL GERAL (A+B+DEMAIS COMPONENTES)	R\$	5.454,49
--	------------	-----------------

TRIBUTOS		
DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
ISS	5,00%	298,55
COFINS	3,00%	179,13
PIS	0,65%	38,81
IRPJ		
CSLL		
SUBTOTAL TRIBUTOS (XX%)	8,65%	R\$ 516,49

TOTAL GERAL (MONTANTE A+ MONTANTE B+DEMAIS COMPONENTES+TRIBUTOS) POR VIGILANTE DIURNO	R\$ 5.970,98
--	---------------------

VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO DIURNO	R\$	11.941,96
---	------------	------------------


SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 TRANSEGUR SEGURANCA LTDA
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Handwritten signature

**ANEXO I
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS
TURNO NOTURNO**

A planilha foi elaborada com base no Salário Normativo de Janeiro de 2022, pertinente à categoria do funcionário, homologado por Convenção Coletiva, com vigência a partir de 01/01/2022.

DETALHAMENTO DO MONTANTE A		
DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
SALÁRIO		R\$ 1.647,54
#REF!	30,00%	R\$ 494,26
SALÁRIO TOTAL		R\$ 2.141,80
ADICIONAL NOTURNO		R\$ 488,11
(OUTROS) DSR ADICIONAL NOTURNO		R\$ 109,20
(OUTROS) DSR INTRAJORNADA		R\$ 0,00
INTERVALO INTRAJORNADA		R\$ 0,00
DOBRA DE FERIADOS(CCT 2014)		R\$ 0,00
HORA PRORROGADA		R\$ 0,00
SUBTOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 597,30
RESERVA TÉCNICA		R\$
SUBTOTAL - REMUNERAÇÃO + RES. TÉCNICA		R\$ 2.739,11
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
GRUPO A		
INSS	20,00%	R\$ 547,82
FGTS	8,00%	R\$ 219,13
SAT	3,00%	R\$ 82,17
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 68,48
SESC/SESI	1,50%	R\$ 41,09
SENAC/SENAI	1,00%	R\$ 27,39
SEBRAE	0,60%	R\$ 16,43
INCRA	0,20%	R\$ 5,48
TOTAL GRUPO "A"	36,80%	R\$ 1.007,99
GRUPO B		
FÉRIAS	8,33%	R\$ 228,17
AUXILIO DOENÇA	1,99%	R\$ 54,51
LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,55
FALTAS JUSTIFICADAS	0,99%	R\$ 27,12
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	2,35%	R\$ 64,37
ACIDENTE DE TRABALHO	0,93%	R\$ 25,47
13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 228,17
1/3 FÉRIAS	2,78%	R\$ 76,15
TOTAL GRUPO "B"	25,72%	R\$ 704,50
GRUPO C		
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,94%	R\$ 53,14
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,13%	R\$ 3,56
FGTS RESCISÃO	3,00%	R\$ 82,17
TOTAL GRUPO "C"	5,07%	R\$ 138,87
GRUPO D		
GRUPO "A" x GRUPO "B"	8,54%	R\$ 233,92
TOTAL GRUPO "D"	8,54%	R\$ 233,92
GRUPO E		
FGTS X AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$
TOTAL GRUPO "E"		R\$
SUBTOTAL - ENC. SOCIAIS E TRABAL. (GRUPOS: A+B+C+D+E)	76,13%	R\$ 2.085,28
SUBTOTAL GERAL (REMUNERAÇÃO+ RES.TECNICA+ENC.SOC. E TRAB.)		R\$ 4.824,39

Intervalo Intrajornada INDENIZADO	15	R\$ 212,59
--	-----------	-------------------

DETALHAMENTO DO MONTANTE "B"		
DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
UNIFORMES/EPI'S		R\$ 53,93

ARMAS/MUNIÇÕES	R\$	44,83
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	520,52
VALE TRANSPORTE	R\$	0,00
RÁDIO DE COMUNICAÇÃO	R\$	43,39
BASTÃO DE RONDA	R\$	29,24
MANUTENÇÃO E DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$	11,85
LANTERNA E PILHA/BATERIA	R\$	12,08
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL	R\$	39,03
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	R\$	10,80
PLANO DE SAUDE AMBULATORIAL(CCT 2015)	R\$	83,17
TICKET DE FÉRIAS (CCT 2018)	R\$	45,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (CCT 2017)	R\$	16,70
PLANO ODONTOLOGICO (CCT 2017)	R\$	14,00
SUBTOTAL – INSUMOS	R\$	924,54

DEMAIS COMPONENTES		
DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
Despesas Administrativas/Operacionais	7,13%	424,76
Lucro	5,00%	298,08
SUBTOTAL – DEMAIS COMPONENTES		722,83

SUBTOTAL GERAL (A+B+DEMAIS COMPONENTES)	R\$	6.684,35
--	------------	-----------------

TRIBUTOS		
DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
ISS	5,00%	365,86
COFINS	3,00%	219,52
PIS	0,65%	47,56
IRPJ		
CSLL		
SUBTOTAL TRIBUTOS	8,65%	R\$ 632,95

TOTAL GERAL (MONTANTE A+ MONTANTE B+DEMAIS COMPONENTES+TRIBUTOS)	R\$ 7.317,30
---	---------------------

VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO NOTURNO	R\$	14.634,59
--	------------	------------------

W@

SERPRO
Assinado digitalmente por:
TRANSEGUR SEGURANCA LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



ANEXO I - RESUMO COM REPACTUAÇÃO

TOTAIS POR MUNICÍPIO - 36 POSTOS (com dois DD temporários)

Nº Postos	Horário	Valor/Posto	Município	TOTAL	TOTAL P/ MUNICÍPIO
3	06 as 18	11.941,96	Serra	R\$ 35.825,88	R\$ 123.633,44
6	18 as 06	14.634,59		R\$ 87.807,56	
4	06 as 18	11.941,96	Cariacica	R\$ 47.767,84	R\$ 135.575,40
6	18 as 06	14.634,59		R\$ 87.807,56	
9	06 as 18	11.941,96	Vila Velha	R\$ 107.477,65	R\$ 224.554,39
8	18 as 06	14.634,59		R\$ 117.076,74	
36				TOTAL	R\$ 483.763,23

DIURNOS DESARMADOS E NOTURNOS ARMADOS

TURNO	Nº POSTOS	R\$	TOTAL
12x36 DD	16	R\$ 11.941,96	R\$ 191.071,38
12X36 NA	20	R\$ 14.634,59	R\$ 292.691,85
TOTAL MENSAL			R\$ 483.763,23

[Handwritten signature]

VALOR GLOBAL TOTAL - 24 MESES R\$ 11.610.317,48

SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 TRANSEGUR SEGURANCA LTDA
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Vitória (ES), terça-feira, 19 de Abril de 2022.

§1º No caso de solicitação pelo empreendedor, conforme descrito no caput deste artigo, deverão constar na instrução processual imagens raster, seguindo o padrão descrito no art. 5º desta normativa.

§2º O custo para aquisição e envio das imagens será de responsabilidade do empreendedor.

§3º O Idaf poderá realizar vistoria técnica de campo, independentemente do fornecimento de imagens pelo empreendedor, sempre que necessária para a análise conclusiva da atividade requerida.

Art. 5º Os dados geoespaciais fornecidos pelo empreendedor, sejam eles vetoriais ou matriciais (raster), deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Para dados vetoriais:

a) Formato: shapefile com, no mínimo, as extensões: *.shp, *.shx, *.dbf e *.prj; e

b) Sistema de Referência: SIRGAS 2000 (EPSG: 31984).

II - Para dados raster e imagens georreferenciadas fornecidas pelo interessado:

a) Data de coleta: até 60 dias anteriores à data de protocolo dos documentos;

b) Formato: geotiff;

c) Sistema de Referência: SIRGAS 2000 (EPSG: 31984);

d) Resolução espacial mínima: 60 cm para imagens de satélite e 20 cm para imagens adquiridas por Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP);

e) Forma de apresentação: mídia digital;

f) Cobertura máxima de nuvens de 0% e sem presença de aerossóis e fumaças;

g) Não deve conter ruídos que prejudiquem a identificação dos elementos na imagem;

h) Arquivo texto (*.txt), contendo os seguintes metadados: data da coleta, nome do sistema imageador e demais parâmetros exigidos neste inciso;

i) Todas as imagens devem estar corrigidas posicionalmente;

j) Caso sejam obtidas por Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP), as imagens devem ser apresentadas como um mosaico (ortomosaico), sendo acrescidos: flight data log (plano de voo) em arquivo texto (*.txt), ortofotos e indicação do modelo de aeronave remotamente pilotada (RPA em inglês) utilizada.

Art. 6º A documentação necessária para instrução processual deverá ser apresentada conforme descrito nos roteiros orientativos das respectivas atividades, devendo ser apresentada integralmente para que seja possível a adoção da vistoria remota.

Parágrafo único. Os roteiros orientativos a que se refere o caput deste artigo estão disponíveis no módulo público do Simlam.

Art. 7º A vistoria in loco deverá ser realizada sempre que a vistoria remota não possibilitar análise conclusiva.

Art. 8º Independentemente da forma de vistoria técnica (remota ou em campo), deverá ser recolhida taxa específica, conforme estabelece a legislação vigente, ficando vedada a cobrança dupla nos casos em que sejam utilizados os dois métodos.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 18 de abril de 2022.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-presidente/Idaf

Protocolo 835189

Instrução de Serviço nº 043-P, de 14 de abril de 2022.

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001, e, tendo em vista o constante no encaminhamento nº 2022-KQF4RN;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de acordo com o art. 61, §2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46/1994, Marcos Paulo Rodrigues de Almeida, nº funcional 2950634, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Agroindústria de Pequeno Porte, ref. IC-02.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14/03/2022.

Vitória/ES, 14 de abril de 2022.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-presidente/Idaf

Protocolo 835633

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES - DER-ES -

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.

Proc. DER-ES Nº 2021-H2MDJ. **Partes:** DER-ES e TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Objeto: Autorização de Uso para implantação de rede aérea e subterrânea de cabeamento óptico referente ao "Projeto Colatina x Pancas (ES) CGT (I01) - PNC REDE AÉREA ÓPTICA", e "PROJETO COLATINA x PANCAS (ES) PERFIS LONGITUDINAIS ROD. ES-080 E ES-341", às margens da rodovia estadual ES-080, trecho "ENTR. BR-484 (PLANEJADA) - ENTR. ES-248", trecho "ENTR. ES-248 - ENTR. BR-259", trecho "ENTR. BR-259 - ENTR. ES-080 (ACESSO) (VARIANTE DE COLATINA)", trecho "ENTR. ES-080 (ACESSO) (VARIANTE DE COLATINA) - PONTE DO PANCAS", trecho "PONTE DO PANCAS - ENTR. ES-341 (ANGELO FRECHIANI)", e às margens da rodovia estadual ES-341, trecho "PANCAS - ENTR. ES-434 (P/ LAJINHA)", trecho "ENTR. ES-434 (P/ LAJINHA) - ENTR. ES-080 (ANGELO FRECHIANI)", do Sistema Rodoviário Estadual do DER-ES, nos municípios de Colatina/ES e Pancas/ES.

Licença para Implantação de Infraestrutura Nº: T.850/2022

Assinatura: 18/04/2022

Luiz Cesar Maretta Coura
Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 835528

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018

Contrato nº: 21/2018

Contratante: CETURB/ES.

Processo CETURB/ES nº: 2502/18.

Forma de contratação: Pregão Eletrônico nº 14/2018.

Contratada: Transecur Segurança e Transporte de Valores Ltda.

CNPJ: 03.265.996/0001-55

Objeto: prestação de serviços de vigilância para os Terminais Urbanos de Integração da Região Metropolitana da Grande Vitória.

Da repactuação: Ficam readequadas por este aditivo as planilhas que compõem o valor do Contrato nº 21/2018, em razão da repactuação do valor mensal decorrente da aplicação dos resultados econômicos da Convenção Coletiva de Trabalho de 2022/2022, cuja vigência retroage a 01/01/2022, de acordo com o previsto na Clausula Sexta do referido contrato.

Do reajuste: Fica ainda reajustado o valor mensal pago à Contratada, com base no índice de 11,7685% (onze vírgula sete seis oito cinco por cento), apurado pela variação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período de dezembro/2020 a dezembro/2021, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, excetuados os itens recompostos de acordo com a convenção coletiva da categoria.

Do valor mensal- Em função da repactuação e do reajuste previstos, a partir de 01/01/2022 a Contratante pagará a Contratada, mensalmente, o valor de **R\$ 483.763,23 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos).**

Fonte: Recursos Próprios

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente

Protocolo 835285

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, **NOTIFICA** o interessado, abaixo relacionado, por encontrar-se em local incerto e não sabido, do Auto de Intimação/ Termo de embargo/ Interdição em seu desfavor, por realizar atividade em desacordo com o permitido em Unidades de Conservação, de acordo com a Lei Estadual 7.058/2002.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº DO PROCESSO	AUTO DE INTIMAÇÃO Nº	DE
Janete Correia Coimbra	656.879.577-15	75481456	GRN 002/2019	

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto à Gerência de Recursos Naturais do IEMA, no seguinte endereço: Rodovia BR 262, Km 0, Porto Velho, Jardim América, Cariacica/ES.

Cariacica, 18 de abril de 2022

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 834827

ERRATA

Na publicação do RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019, Protocolo

830438, de 08/04/2022. Processo nº 84486066.

ONDE SE LÊ: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/04/2022.

LEIA-SE: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/04/2022; supressão do quantitativo do seu objeto no percentual de 6,97723% do valor global, devido a exclusão e substituição de veículos.

Cariacica/ES, 18 de abril de 2022.

RAFAEL ALMEIDA LOVO

Diretor Administrativo e Financeiro - IEMA

Protocolo 834871

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRA-ORDINÁRIA DE ACIONISTAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, convocados a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, a serem realizadas cumulativamente no dia 28 (vinte e oito) de abril de 2022, às 14h00 horas, de forma SEMIPRESENCIAL, nos termos do Artigo 124, §2º A da Lei nº 6.404/76, na sede social, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:
 - a) Aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício findo em 31/12/2021, Pareceres dos Conselhos Fiscal e de Administração e do Relatório do Auditor Independente;
 - b) Apreciação da proposta para aumento de Capital Social e destinação do resultado do exercício encerrado em 31/12/2021;
 - c) Eleição de membro do Conselho de Administração para complementação do mandato Maio/2021 a Abril/2023;
 - d) Eleição de membros do Conselho Fiscal para o mandato Maio/2022 a Abril/2024;
 - e) Assuntos Gerais.

2. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
 - a) Alteração do Estatuto Social, no tocante ao Artigo 4º - Alteração do Capital Social;
 - b) Atualização da Norma Interna Garantia de Gestão;
 - c) Assuntos Gerais.

Participação nas Assembleias:

Os Senhores Acionistas deverão comparecer presencialmente e os que apresentarem sintomas ou testarem positivo para o Covid-19 deverão permanecer seguindo os protocolos de isolamento, devendo participar virtualmente e comunicar a CESAN por meio do e-mail secretaria.dr.ca@cesan.com.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da realização da reunião, quando receberão todas as instruções para acesso ao Conclave. Considerar-se-ão presentes aqueles que